

Nos termos do artigo 6.º do Acordo, este entrou em vigor em 24 de Fevereiro de 2003.

Direcção-Geral da Política Externa, 20 de Março de 2007. — A Directora de Serviços da América do Sul e Central, *Helena Margarida Rezende de Almeida Coutinho*.

#### **Aviso n.º 129/2007**

Por ordem superior se torna público que, em 12 de Maio de 2006, o Estado do Kuwait depositou o seu instrumento de ratificação às Emendas à Convenção de Basileia sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Sua Eliminação, aprovadas na 3.ª Conferência das Partes, em Genebra, no dia 22 de Setembro de 1995.

Portugal é Parte das Emendas à Convenção, aprovadas pelas Decisões III/1 e IV/9, conforme o Aviso n.º 229/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 284, de 7 de Dezembro de 1999, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 30 de Outubro de 2000, conforme o Aviso n.º 179/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 157, de 10 de Julho de 2003, e tendo entrado em vigor em 9 de Novembro de 2001, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 157, de 10 de Julho de 2003.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 20 de Março de 2007. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Paulo Jorge Pereira do Nascimento*.

## **MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

### **Decreto Regulamentar n.º 40/2007**

de 9 de Abril

O sector do turismo foi inscrito no Programa do XVII Governo Constitucional como um dos cinco sectores decisivos para alcançar um desenvolvimento sustentável.

Entre os objectivos a curto prazo fixados para o sector do turismo encontra-se o aumento do número de turistas estrangeiros em Portugal, orientado por um quadro estratégico de valorização dos recursos turísticos e de construção de ofertas de qualidade, bem como de estímulo ao investimento. Para tanto, prevê-se a valorização de produtos turísticos com notoriedade internacional, a aposta em novos produtos e ofertas e a implementação de novas soluções que envolvam uma complementaridade entre componentes turísticas e residenciais, como os *resorts*.

O projecto «CONRAD, Palácio de Valverde, Resort & Spa, Hotel Apartamento», promovido por uma parceria entre o grupo Imocom e o grupo Hilton, tem por objecto a construção e exploração de um hotel apartamento de luxo equiparado a um hotel de 6 estrelas, de acordo com a classificação utilizada internacionalmente, e corresponde a um investimento global de € 88 630 000. Este projecto constitui o primeiro do género em Portugal e na Europa e tem características que o habilitam a tornar-se uma referência hoteleira mundial.

Constata-se, pois, a excepcional relevância do projecto a nível económico, que será responsável, na fase de construção, por 0,4 % do produto interno e do emprego regionais, o que equivale, neste último caso, a cerca de 900 postos de trabalho directos e indirectos. Na fase de exploração, o projecto será responsável por 0,22 % do valor acrescentado bruto regional e por 0,21 % do emprego regional, o que se traduz em 404 postos de trabalho directos e indirectos.

O projecto incide sobre terrenos inseridos no município de Loulé, na área de influência da Quinta do Lago, mais precisamente no lado norte da estrada que liga Vale de Lobo à Quinta do Lago. A localização do projecto foi determinada em função da reunião de várias características essenciais. Desde logo sopesaram na escolha a contiguidade com uma zona turística qualificada (Quinta do Lago) e a sua integração numa zona já infra-estruturada com redes de abastecimento de água, de tratamento de águas residuais, de distribuição de energia eléctrica, de recolha de resíduos sólidos e de iluminação pública. Acresce que a localização pretendida é próxima de espaços de inter-relação e de apoio, bem como de Almancil, localidade que constitui uma centralidade urbano-turística de retaguarda vocacionada também para o apoio a segmentos altos da oferta, como serviços, comércio especializado, e, ainda, de Faro e do seu aeroporto internacional. Por outro lado, é de igual relevância a ausência de prejuízo ou de afectação de quaisquer valores ambientais, uma vez que os terrenos em causa não estão afectos à Reserva Ecológica Nacional, à Reserva Agrícola Nacional, à Rede Natura 2000 (quer zona de protecção especial, quer sítio da Lista Nacional de Sítios), nem, ainda, ao Parque Natural da Ria Formosa.

O projecto vai ser submetido a avaliação de impacte ambiental, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º e na alínea c) do n.º 12 do anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

O projecto foi classificado, em 6 de Novembro de 2006, como projecto de potencial interesse nacional (PIN), ao abrigo do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2005, de 24 de Maio.

A implementação do projecto concorre activamente para a prossecução dos objectivos e das directrizes, quer para o Algarve, quer para o País, constantes da proposta de lei do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território recentemente aprovada pelo Governo, que estabelece como elementos estratégicos, entre outros, i) a promoção de uma imagem internacional construída na base da notoriedade de destino turístico, que deve ser explorada para diversificar a base regional de internacionalização, de modo que, a médio/longo prazos, o Algarve se afirme também como um espaço de serviços avançados e bem integrado na sociedade do conhecimento, bem como ii) a criação de condições de excelência, desde as unidades hoteleiras até ao clima e à paisagem, que constituam uma vantagem competitiva face à globalização dos fluxos turísticos e à emergência de novos competidores, viabilizando uma aposta forte na expansão dos serviços turísticos de maior valor acrescentado. O projecto também dá resposta às orientações estratégicas consagradas na proposta de Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, nomeadamente ao eixo «diversificação e qualificação», cumprindo na íntegra a directriz de dar acolhimento selectivo aos projectos de investimento em seg-